



OS CURSOS TÉCNICOS EM MÚSICA DE SERGIPE E AS NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Kadja Emanuelle Araujo Santos¹

Vera Maria dos Santos²

GT 8 – Espaços Educativos, Currículo e Formação Docente (Saberes e Práticas)

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar o capítulo XVII sobre a formação docente das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito dos Cursos Técnicos em Música em Sergipe. As fontes que deram suporte para a realização deste trabalho foram as novas Diretrizes Curriculares Nacionais, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Projeto Político-Pedagógico do Conservatório de Música de Sergipe. Para dar corpo a essa discussão, serão utilizados os seguintes autores: Dourado (2019), Moura (2008), que discutem a formação docente, e Esperidião (2002), que reflete sobre o currículo e as práticas pedagógicas em Conservatórios. A metodologia adotada é qualitativa, na medida em que faz um cotejamento das legislações citadas frente ao referencial teórico. Os Cursos Técnicos em Música, em Sergipe, configuram-se de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, ofertados pelo Conservatório de Música de Sergipe, na modalidade Técnico em Instrumento e em Canto.

Palavras-chave: Conservatório. Diretrizes Curriculares. Educação Profissional. Formação Docente.

ABSTRACT

This work aims to analyze the chapter XVII on teacher training of the National Curriculum Guidelines for the Professional and Technological Education, in the scope of the Technical Music Courses in Sergipe. The reference sources that based this work were the New National Curriculum Guidelines, the National Catalogues of Technical Courses and the Music Conservatory Political Pedagogical Project in Sergipe. To structure this discussion the following authors will be utilized: Dourado (2019), Moura (2008), that talks about the teacher training, and Esperidião (2002), who reflects about the curriculum and the pedagogical practices at Conservatories. The methodology used is qualitative, while collates the legislations cited in relation to the theoretical reference. The Technical Music Courses in Sergipe are set in an concomitant and subsequent the high school, offered by the Music Conservatory in Sergipe, in the modality Technical in Instrument and Singing.

Keywords: Conservatory. Curriculum Guideline. Professional Education. Teacher Training.

¹ Mestranda em Educação, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (Universidade Tiradentes); especialista em Pedagogia Musical (Faculdade Pio X); licenciada em Música (Universidade Federal de Sergipe); professora da Rede Estadual de Sergipe. Atualmente, coordenadora pedagógica do Conservatório de Música de Sergipe; membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Colonização, Cultura e Educação (GEPCE/CNPq/UNIT). ORCID. 0000-0002-4196-4370 E-mail: <kadiaemanuelle@gmail.com>

² Doutora em Educação (Universidade Federal de Sergipe); professora e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tiradentes e líder do Grupo de Estudos e Pesquisas: Colonização, Cultura e Educação Unit/CNPQ. Associada à Sociedade Brasileira de História da Educação (SBHE), desenvolve as suas pesquisas na área de educação, sob o patamar da História da Educação, sobre os seguintes temas: disciplinas e impressos escolares, intelectuais, e sobre o Período Colonial, considerando a relação Sergipe/ Brasil e o Império Atlântico Português. Em 2018, iniciou o projeto de pesquisa “A Ordem Civilizatória Portuguesa: Capitania de Sergipe Del Rey XVIII ao XIX”, financiado pelo Edital MCTIC/CNPq Nº 28/2018. ORCID 0000-0003-3542-1676. E-mail: <veramstos@yahoo.com.br>



INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo analisar o capítulo XVII sobre a formação docente das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCNEPT), no âmbito dos Cursos Técnicos em Música em Sergipe. Para a composição deste estudo, foram analisadas: a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; o Parecer CNE/CP nº 17/2020, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a Constituição Federal Brasileira de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e o Projeto Político-Pedagógico do Conservatório de Música de Sergipe.

Os autores que fundamentam essa discussão são: Dourado (2019) e Moura (2002), que discutem a formação docente, e Esperidião (2002), que reflete sobre o currículo e as práticas pedagógicas em Conservatórios de Música. A metodologia adotada é qualitativa, na medida em que faz um cotejamento das legislações citadas de modo a perceber a configuração dos Cursos Técnicos em Música frente à discussão teórica. Essa análise permite compreender as bases em que estão alicerçados os Cursos Técnicos em Música em Sergipe.

AS NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) está regulamentada pelo Decreto nº 5.154/2004, que revoga o Decreto nº 2.208/1997, pela Lei 11.741/2008, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, e por um conjunto de resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Câmara de Educação Básica (CEB), sendo a mais recente a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Conforme o Parecer CNE/CP nº 17/2020, as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica (DCNEPT) resultam de um amplo processo de discussão e debates sobre a necessidade de implementar propostas inovadoras em Educação Profissional, a fim de atender a dois direitos sociais do cidadão previstos na



Constituição Federal de 1988: o direito à educação e ao trabalho (cf. Art. 205, Art. 227). A formação para o trabalho é um dos incisos do artigo 214 da Constituição Federal/1988 e um dos princípios da LDB nº 9.394/1996:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)

Portanto, fica assegurado, de forma integrada, o acesso à educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, com o objetivo de conduzir o cidadão ao desenvolvimento de aptidão para a vida produtiva. A relação educação e trabalho é marcada historicamente pela dualidade de um ensino voltado à formação do indivíduo e ao ensino destinado à formação técnica profissionalizante, com o intuito de suprir as demandas da economia em relação à oferta de trabalhadores qualificados para o mercado de trabalho.

As novas Diretrizes Curriculares enfatizam a integração do Ensino Médio e a educação profissional técnica de nível médio, apesar de sua história ser marcada por dualidades: ensino propedêutico e o ensino profissionalizante, a educação *versus* o trabalho. As DCNEPT propõem a inserção laboral dos estudantes, por meio do exercício das profissões operacionais técnicas e tecnológicas. Assim como a indissociabilidade entre

educação e prática social, saberes e fazeres no processo de ensino e aprendizagem, considerando a historicidade do conhecimento, valorizando os seus sujeitos do processo e as metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem centrada nos estudantes. (BRASIL, 2020, p.2)

A revisão e atualização das DCNEPT possibilitam o alinhamento com a reforma curricular do Ensino Médio, proposto pela Base Nacional Curricular. Assim, uma das principais modificações é a organização dos itinerários formativos, com objetivo de atender às exigências da evolução do conhecimento científico e tecnológico em atendimento às novas demandas do mundo do trabalho.

Entende-se por itinerário formativo o “conjunto de unidades curriculares, etapas ou módulo que compõem a sua organização em eixos tecnológicos e respectiva área tecnológica” (BRASIL 2020, p.3). Nesse aspecto, os itinerários formativos podem ser organizados por meio da oferta de diferentes componentes, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino.



Uma das críticas da Nota de Repúdio às Novas Diretrizes Curriculares para Educação Profissional e Tecnológica (publicada em 25 de Janeiro de 2021 e produzida por um coletivo formado por Associações, Grupos de Pesquisas, Programas de Pós-graduação, dentre outros) consiste na crítica ao tratamento dado à Educação Profissional, por meio das expressões e aos conceitos neoliberais que relacionam Educação e Trabalho nos incisos IV e V do Art. 3; a privatização do ensino público; a proposta dos itinerários formativos nos cursos integrados do ensino que, conseqüentemente, torna a segmentar a formação geral da formação profissional. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 2021)

OS CURSOS TÉCNICOS EM MÚSICA E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Conforme a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional que deve se desenvolver em articulação com as etapas e as modalidades da Educação Básica, da Educação Superior ou por meio da Formação Continuada em instituições credenciadas ou no ambiente de trabalho. Pode ser ofertada em três níveis:

- a) Formação Inicial e Continuada: destinada a trabalhadores e sua qualificação profissional;
- b) Educação profissional técnica de nível médio: de forma articulada (integrada ou concomitante) ao Ensino Médio ou subsequente;
- c) Educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação: para os que concluíram o Ensino Médio. Também denominada como Cursos Superiores de Tecnologia (CST).

Os cursos da EPT são organizados por eixos e áreas tecnológicas, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e o seu currículo por itinerários formativos. O atual Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), em sua 4ª edição e aprovado em 2020, apresenta no total 215 cursos, 13 eixos tecnológicos, informações sobre o perfil profissional dos egressos, pré-requisitos para ingresso, legislação profissional, itinerários formativos, campo de atuação/ocupações e infraestrutura mínima para cada curso. Entende-se por eixo tecnológico



a estrutura de organização da Educação Profissional e Tecnológica, considerando as diferentes matrizes tecnológicas nele existentes, por meio das quais são promovidos os agrupamentos de cursos, levando em consideração os fundamentos científicos que as sustentam, de forma a orientar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC). (BRASIL, 2020, p.3)

Os cursos técnicos relacionados à Música estão concentrados no eixo tecnológico Produção Cultural e Design. São eles: Técnico em Instrumento Musical, Curso Técnico em Canto, Técnico em Composição e Arranjo, Técnico em Regência, Técnico em Fabricação de Instrumentos Musicais, e Técnico em Produção de Áudio e Vídeo. Esses cursos podem ser ofertados em diversas instituições educativas: Institutos Federais, Instituições de Ensino Superior, Centros de Educação Profissional (estaduais, distritais e municipais), Escolas de Música vinculadas a universidades, Escolas Técnicas e Conservatórios.

Conforme Esperidião (2002), a respeito da trajetória da Educação Profissional em Conservatórios, a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 5.692/1971 promoveu a organização curricular dos Conservatórios de Música, configurando o seu ensino e tornando estabelecimentos de ensino técnico para a formação de profissionais com as seguintes habilitações: instrumento, canto, instrutor de fanfarra e sonoplastia.

Em Sergipe, os Cursos Técnicos em Canto e Instrumento são ofertados pelo Conservatório de Música de Sergipe, uma unidade escolar da modalidade Educação Profissional e Tecnológica, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe. A instituição foi fundada em 1945, pelo Decreto nº 840, em 28 de novembro de 1945, com a denominação Instituto de Música e Canto Orfeônico de Sergipe. Em 1973, já denominado Conservatório de Música de Sergipe, a instituição recebeu a autorização para funcionamento de habilitação do Curso Técnico em Música nas modalidades Técnico em instrumento e Técnico em Canto, em nível de 2º grau.

Atualmente, ofertam-se cursos de Formação Inicial e Continuada (Cursos de Formação Musical para Músicos de Banda e Orquestra) e a Educação Profissional Técnica de nível médio (Curso Técnico em Canto e Curso Técnico em Instrumento). Os cursos técnicos de nível médio são ofertados de forma concomitante, ou seja, para os estudantes que estão cursando o Ensino Médio, e de forma subsequente, para aqueles estudantes que concluíram o Ensino Médio. Os Cursos Técnicos em Canto possuem a carga horária total de 945 horas e o



Curso Técnico em Instrumento 1.015 horas, com as habilitações Flauta, Oboé, Clarinete, Saxofone, Fagote, Trompa, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo Acústico, Trompete, Trombone, Percussão, Piano, Teclado, Violão, Contrabaixo Elétrico e Guitarra. (CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SERGIPE, 2017)

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Conforme o artigo 53 das Diretrizes Curriculares da Educação Profissional e Tecnológica, a formação inicial dos docentes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá ser realizada em cursos de Graduação, em programas de licenciatura, regulamentada pelo Conselho Nacional de Educação, podendo ser realizada em instituições e redes de ensino superior e especializadas em Educação Profissional e Tecnológica.

Fica assegurado aos professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício nas instituições, o direito de participar de programas de licenciatura e de complementação ou formação pedagógica, participar de curso de Pós-Graduação lato sensu ou ter o reconhecimento total ou parcial dos saberes profissionais de docentes. Fica estabelecido pelo artigo 54:

Para atender ao disposto no inciso V do art. 36 da Lei nº 9.394/1996, podem também ser admitidos para docência profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou que tenham atuado profissionalmente em instituições públicas ou privadas, demonstrando níveis de excelência profissional, em processo específico de avaliação de competências profissionais pela instituição ou rede de ensino ofertante. (BRASIL, 2021, p. 16)



A falta de profissionais com licenciatura específica e experiência profissional comprovada na área objeto do curso é citada no artigo 55 e no Parecer CNE/CP nº 17/2020.

Na falta de profissionais com licenciatura específica e experiência profissional comprovada na área objeto do curso, a instituição de ensino deve propiciar formação em serviço, apresentando, para tanto, plano especial de preparação de docentes ao respectivo órgão supervisor do correspondente sistema de ensino. (BRASIL, 2021, p. 16)

Sobre essa problemática, Lucília Machado (2008, p.14) diz que “A carência de pessoal docente qualificado tem se constituído num dos pontos nevrálgicos mais importantes que estrangulam a expansão da educação profissional no país.” A autora defende o fortalecimento das licenciaturas para a profissionalização docente inicial e o desenvolvimento de concepção consistente de política nacional ampla e contínua de formação profissional de docentes para esta área.

A discussão sobre a necessidade de formação diferenciada do docente para a Educação Profissional e o reconhecimento do notório saber dos docentes que atuam na forma técnica e profissionalizante é contemplada no CNE/CP nº 17/2020, uma vez que não existe formação sistematizada de professores para a modalidade de educação, com exceção de alguns Institutos Federais e Estaduais e Instituições especializadas em Educação Profissional. Ainda é mencionada a falta de professores com competências necessárias para desenvolver nos estudantes as capacidades técnicas pertinentes a um determinado perfil profissional.

A ação resolutiva citada no Parecer CNE/CP nº 17/2020 é a elaboração do Programa Nacional destinado à formação do professores para a Educação Profissional, contando com o auxílio dos Serviços Nacionais de Aprendizagem e das Redes Públicas de Educação Profissional e Tecnológica. A questão apresentada é que deve haver distinção da formação de docentes para a Educação Básica, em geral, daquela formação de docentes para a Educação Profissional, em especial, mesmo que se considere a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito da Educação Básica.

Assim, o grande diferencial entre um e outro profissional é que essencialmente o professor da Educação Profissional deve preparar o cidadão



para saber trabalhar em um contexto profissional cada vez mais complexo e exigente de qualificação profissional para o trabalho, conforme previsto do art. 205 da Constituição Federal. (BRASIL, 2020, p.16)

Dante Moura (2008), em “*A formação de docentes para a educação profissional e tecnológica*”, distingue diferentes perfis profissionais na EPT: “a formação daqueles profissionais que já estão em exercício, os que já estão em processo de formação e os que se formaram no futuro.” (MOURA, 2008, p.31) O autor propõe uma formação específica na área de conhecimento aos profissionais de nível técnico ou profissionais da área que não são professores e uma formação direcionada à EPT aos que estão terminando as graduações e o Ensino Médio.

Nesse caso, é fundamental que o docente tenha uma formação específica que lhe aproxime da problemática das relações entre educação e trabalho e do vasto campo da educação profissional e, em particular, da área do curso no qual ele está lecionando ou vai lecionar no sentido de estabelecer as conexões entre essas disciplinas e a formação profissional específica, contribuindo para a diminuição da fragmentação do currículo. Diante desse quadro, delineiam-se duas possibilidades concretas para essa formação de professores: cursos de licenciatura voltados para a educação profissional e pós-graduação lato e stricto sensu. (MOURA, 2008 p.32)

A respeito da formação continuada, Álvaro Hypolito (2015), em seu artigo “*Trabalho docente e o novo Plano Nacional de Educação: valorização, formação e condições de trabalho*”, tece uma crítica às políticas do Plano Nacional de Educação, afirmando que são concentradas na formação continuada que geralmente são realizadas em nível de Pós-graduação em centros que não são universidades, com o intuito de atender aos objetivos das políticas educacionais de forma pragmática.

Cabe ressaltar que a formação docente das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica busca atender às metas do Plano Nacional de Educação (2014-2024). Em específico, são as metas 10 e 11, que tratam da matrícula de educação profissional, e as metas 15 e 16, que tratam da formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Quanto à formação dos que atuam na Educação Profissional e Tecnológica de Graduação, o artigo 56 dispõe que “o docente deve possuir a formação acadêmica exigida para o nível superior, conforme o do art. 66 da Lei 9.394/1996”. (BRASIL, 2020 p. 16) Os



artigos 56 e os que sucedem tocam na questão da competência e experiência como equivalentes ao requisito acadêmico. O artigo 57 das DCNEPT define:

A formação do docente da Educação Profissional e Tecnológica, além do bom domínio dos saberes pedagógicos necessários para conduzir o processo de aprendizagem de estudantes, requer o desenvolvimento de saberes e competências profissionais, associados ao adequado domínio dos diferentes saberes disciplinares referentes ao campo específico de sua área (...). (BRASIL, 2021, p.16)

Pelas novas Diretrizes Curriculares, os saberes e competências profissionais são considerados na formação docente. É nesse sentido que se alinham às Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e formação continuada e à Base Nacional Curricular Comum. A formação do professor deve contemplar as habilidades específicas da área, as competências gerais, os conhecimentos disciplinares associados aos saberes pedagógicos e a atividade profissional e o saber-fazer e ensinar. Para Moura (2008):

A formação e a capacitação devem, portanto, ir além da aquisição de técnicas didáticas de transmissão de conteúdos para os professores e de técnicas de gestão para os dirigentes. Evidentemente, esses aspectos continuarão sendo importantes, mas o objetivo macro é mais ambicioso e deve privilegiar a formação no âmbito das políticas públicas do país, principalmente as educacionais, numa perspectiva de superação do modelo de desenvolvimento socioeconômico vigente, de modo que se deve priorizar mais o ser humano do que, simplesmente, as relações de mercado e o fortalecimento da economia. (MOURA, 2008, p.30)

O artigo 58 das DCNEPT legitima a atuação de instrutores nos cursos de qualificação de nível técnico com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional. Os instrutores também estão autorizados no nível superior, com formação em curso de graduação, na área de atuação, e comprovada experiência profissional e competência na área tecnológica identificada no respectivo eixo tecnológico ao qual a formação profissional está relacionada.

Nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os docentes podem contar com a colaboração dos instrutores de nível médio. Já nos Cursos Superiores de Tecnologia, fazem-no com a colaboração dos instrutores referidos de nível superior e de nível médio.



Com relação à formação docente e à contratação de profissionais para lecionar no Conservatório de Música de Sergipe, Moreira e Ribeiro (2006) problematizam acerca da formação docente em cursos de Graduação de Licenciatura em Música e de Bacharelado em Música. Para os autores:

Se os cursos técnicos profissionalizantes em música têm como meta principal proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas, atendendo as demandas do mercado de trabalho local, isso requer professores no seu quadro de ensino que estejam capacitados a suprir tais exigências, cabendo à instituição e órgãos competentes a não limitação à contratação de licenciados, como a possível contratação de bacharéis, e profissionais atuantes no mercado de trabalho com reconhecido saber e experiência, contratações essas possibilitadas através dos dispositivos legais existentes. (MOREIRA; RIBEIRO, 2006, p.634)

O que os autores propõem é que os meios de contratação de professores para o Conservatório de Música de Sergipe estejam alinhados às legislações vigentes da época. No recente Processo Seletivo Simplificado nº 23/2021 para Educador Profissional do Conservatório de Música, publicado em 13 de julho de 2021, a formação exigida foi a de Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em Música ou Bacharelado em Música.

Como mostra Lisboa (2017), os processos seletivos de admissão dos cargos para professores do Conservatório de Música de Sergipe têm contemplado o profissional com formação em instrumento ou licenciado em Música. Segundo o autor, “[...] o CMS destaca-se por oferecer, atualmente, além de uma grade curricular para os Cursos Básico e Técnico profissionalizante, um corpo docente especializado.” (LISBOA, p. 23, 2017) Em consonância com os autores, a formação docente é um fator determinante para a qualidade dos Cursos Técnicos do Conservatório de Música de Sergipe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atualizações das Diretrizes Curriculares da EPT e do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos se propõem a acompanhar o desenvolvimento socioeconômico brasileiro e atender às demandas do mercado. Diante dos turbulentos e recentes acontecimentos no cenário político e socioeconômico brasileiro, as novas Diretrizes Curriculares da EPT e do



Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos constituem-se em tema de discussão e objeto de estudo de professores, estudantes e instituições educativas.

Não se sabe ainda quais as implicações e consequências das novas DCNEPT nos Cursos Técnicos em Música em Sergipe, mas percebe-se que as normativas quanto à formação docente dos profissionais da EPT, à luz da Base Nacional Curricular, já são observadas na realização dos Processos Seletivos de contratação de professores, ao exigir a titulação e destacar as habilidades e competências na formação inicial e continuada dos docentes.

Dentre tantos aspectos que as DCNEPT contemplam, além da formação de professores, faz-se necessário (re)pensar o currículo da formação docente na licenciatura em Música e discutir sobre os cursos superiores de formação para a Educação Profissional e Tecnológica. Entre atualizações, retrocessos e perspectivas de progressos, seguimos construindo mais um capítulo da história da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. **Nota de Repúdio às Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e Tecnológica (DCNEPT- Resolução CNSE/CP nº01-2021)**. Rio de Janeiro, 2021.
- BRASIL. **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)**. Brasília, 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.
- BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, 1996.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 17/2020**. Brasília, 2020.
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021 . Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica**. Brasília, 2021.
- CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SERGIPE. **Projeto Político Pedagógico**. Aracaju, 2017.
- DOURADO, Luiz Fernandes. AGUIAR. Márcia Ângela da S. **BNCC e formação de professores: concepções, tensões, atores e estratégias**. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 13, n. 25, p. 33-37, jan./mai. 2019.



ESPERIDIÃO, Neide. **Educação profissional: reflexões sobre o currículo e a prática pedagógica dos conservatórios.** Revista da ABEM, Porto Alegre, V. 7, 69-74, set. 2002.

HYPOLITO, Álvaro Luiz Moreira. **Trabalho docente e o novo Plano Nacional de Educação: valorização, formação e condições de trabalho.** Cadernos CEDES. 97 V.35. Campinas set./dez. 2015. Disponível em: <https://www.cedes.unicamp.br/publicacoes/edicao/501> Acesso em 15/01/2021

LISBOA, Clístenes André. **O ensino de trompete no conservatório de música de Sergipe: contextualização das necessidades, metodologias e ferramentas pedagógico-musicais.** - Dissertação. (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Escola de Música, Salvador, 2017.

MOURA, Dante. **A formação de docentes para a educação profissional e tecnológica.** Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica. V.1 n° 1, 2008.

RIBEIRO, Hugo Leonardo; MOREIRA, Marcos dos Santos. Projeto político Pedagógico do Conservatório de Música de Sergipe. In: **XV Encontro Anual da ABEM.** João Pessoa. Anais do XV Encontro Anual da ABEM. João Pessoa, 2006.